



14 551 2020

55

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para prestação de **EXAMES LABORATORIAIS** nas condições deste Termo de Referência, para atender o Hospital Municipal Ricardo Augusto de Azeredo Vianna, **por dispensa de licitação, na forma do art. 4º da Lei 13.979/2020**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Objeto pretendido relacionado no presente Termo de Referência tem como escopo a estruturação do Hospital Municipal Ricardo Augusto de Azeredo Vianna em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

2.2 Considerando a importância dos exames laboratoriais, visto que é preciso auxiliar o raciocínio médico após a obtenção da história clínica e a realização do exame físico.

2.3 Considerando que é preciso viabilizar um serviço de exame laboratorial mais célere para a população e de qualidade ímpar, bem como com menor custo e maior controle para a administração pública.

2.4 Considerando que, a fim de prestar um serviço médico adequado e de maneira mais ampla à população do Município de Duque de Caxias, faz-se necessário a contratação em tela para atender uma demanda existente e garantir a integridade da assistência e o acesso da população aos serviços do Sistema Único de Saúde ao local mais próximo da residência do munícipe.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

3.1 O quantitativo solicitado visa atender o período de 06 (seis) meses.

3.2 Para a definição do quantitativo a ser adquirido utilizou-se como parâmetro o consumo mensal de exames prestados pelas unidades de saúde, conforme quadros em abaixo:

MNE	Exames	Qntde. Mês	Qntde. Semestre
ALB	ALBUMINA, DOSAGEM DE	500	3.000
AMI	AMILASE	500	3.000
ASLO	ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE	300	1.800
BILTF	BILIRRUBINAS TOTAIS EFRAÇÕES	3.000	18.000



14 551

2020

56

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

CA	CALCIO, DOSAGEM DE	3.600	21.600
CL	CLORO, DOSAGEM DE	3.600	21.600
HDL	COLESTEROL (HDL)	1.000	6.000
LDL	COLESTEROL (LDL)	1.000	6.000
COL	COLESTEROL TOTAL	1.000	6.000
CULUR	URINOCULTURA	1.000	6.000
CRE	CREATININA, DOSAGEM DE	3.600	21.600
CK	CREATINO FOSFOQUINASE	1.000	6.000
CKMB	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	1.000	6.000
DEN	DENGUE, SOROLOGIA IGG E IGM (TESTE RÁPIDO)	300	1.800
LDH	DESIDROGENASE LÁTICA	1.500	9.000
FER	FERRO SERICO	300	1.800
GGT	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1.000	6.000
GASO	GASOMETRIA (PH, PCO2, BIC, AS, O2, EXCESSO BASE)	5.000	30.000
GLI	GLICOSE, DOSAGEM DE	3.600	21.600
GSFRH	GRUPO SANGUINEO ABO E FATOR RHO	300	1.800
HMC	HEMOCULTURA AEROBIO	500	3.000
HMC	HEMOCULTURA ANAEROBIO	500	3.000
HEM	HEMOGRAMA COMPLETO	3.600	21.600
BHCG	HORMONIO GONADOTROFICO CORIONICO (b-hcg)	30	180
LPS	LIPASE	3.000	18.000
MG	MAGNÉSIO, DOSAGEM DE	3.600	21.600
K	POTASSIO, DOSAGEM DE	3.600	21.600
PTCR	PROTEINA C REATIVA	3.600	21.600
PT	PROTEINAS TOTAIS	500	3.000
EAS	ROTINA DE URINA (EAS), EXAME DE	500	3.000
VDRL	SIFILIS, SOROLOGICA	200	1.200



14 551 2020

57

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

NA	SODIO, DOSAGEM DE	3.600	21.600
TAP	TEMPO DE PROTOMBINA (TAP)	3.000	18.000
PTT	TEMPO DE TROMBLOPASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	3.000	18.000
TGO	TGO (ASPARTATO AMINO TRANSFERASE)	3.000	18.000
TGP	TGP(ALANINO AMINO TRANSFERASE)	3.000	18.000
TRI	TRIGLICERIDEOS	1.000	6.000
TROP	TROPONINA - I	1.000	6.000
URE	UREIA, DOSAGEM DE	3.600	21.600
SWAB	SWAB DE RASTREIO NASAL E RETAL	500	3.000
BNP	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL	30	180

4. CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá armazenar o material biológico em local adequado por período determinado pela CONTRATANTE e disponibilizar um banco de dados para arquivar os resultados dos exames durante todo o prazo da prestação do serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 5.1 Verificar o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;
- 5.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos;
- 5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



14 551 2020

58
e

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sobremaneira:

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Conforme disposto nos artigos 37, 38 e 39 do Decreto Municipal 7.349/2019 temos o seguinte:

8.2 Competirá ao Ordenador de Despesa a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Objeto adquirido.

8.3 As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída ao processo originário da contratação, sem prejuízo de outros intrínsecas ou dispostas em legislação específica.

8.4 A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores.



14 551 2020

59

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

8.5 Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer Servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

8.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6 Não manter a proposta;

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 9.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



14 551 2020 GO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 9.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8 O inadimplemento de cláusula estabelecida no Termo de Referência, por parte do Fornecedor, assegurará a SMSDC o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10. DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

10.1 Quanto ao preço da contratação em epígrafe, o mesmo será aferido segundo a menor proposta tendo por base a TABELA SUS, a ser verificado através de pesquisa de preços de mercado;

10.2 A dotação orçamentária é a que segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
14.91	10.302.0018.2.259	3390.3900	03

10.3 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, anexos propostas de preço e demais documentos inerentes ao processo.



14 551 2020

81
e

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

10.4 O valor da obrigação devido será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do processo administrativo de pagamento a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

10.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores competentes na nota fiscal apresentada.

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10 Devem ser observados, ademais, os dispositivos positivados junto ao Art. 42 do Decreto Municipal nº. 7.349/2019;

10.11 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ nº.11.128.809/0001-10, e endereçados à Alameda James Franco nº. 03 Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro.

10.12 No setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) Requerimento em papel timbrado da empresa, endereçado ao Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil de Duque de Caxias, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) DANFE, atestado e datado em seu verso, por 02 (dois) servidores autorizados com identificação dos mesmos (carimbo com matrícula), sendo pelo menos 1 (um) estável e pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, acompanhado de declaração formal da regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- c) Termo de contrato e seus aditivos, (quando houver);



14 551 2020

62

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

- d) Autorização de Fornecimento (AFO) pertinente ao faturamento;
- e) Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, apresentando as quantidades de todos os itens contratados, as quantidades dos itens fornecidos e o saldo a fornecer restantes dos itens, quando tratar-se de entrega parcelada;
- f) Nota de Empenho;
- g) Autorizo do ordenador da despesa pertinente;
- h) Relatório do fiscal do contrato, quando a entrega for parcelada;
- i) Portaria da nomeação do fiscal, devidamente publicado;
- j) Certidões regulares de FGTS e CND;
- k) Decreto Municipal 7349/2019.

11. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A referida contratação será formalizada através de Contrato de Prestação de Serviços, a ser redigido pela Subprocuradoria de Termos e Contratos;

11.2 A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme legislação vigente.

Duque de Caxias, 09 de abril de 2020.

Dr. Hilton Carlos Ribeiro
Vice-Diretor Geral do Hospital Moacyr Rodrigues do Carmo
Matrículas 14689-2

APROVO o Termo de Referência, bem como todas as condições nele dispostas e **AUTORIZO** a contratação do serviço, consoante Decreto 7349/2019 e Lei 13979/2020.

DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
CRM: 52.59462-4 / Matrícula: 10952 / 07715-6